



Lei nº 1.056, de 13 de dezembro de 2011.

Desafeta de sua destinação pública de origem "UM TERRENO URBANO", situado no lugar Jabuti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, local denominado Loteamento Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial, que separa a quadra 05 (cinco) da quadra 14 (catorze), distando o seu lado, direito (norte) 27,98m (vinte e sete metros e noventa e oito centímetros) para outra rua sem denominação oficial que separa a quadra 04 (quatro) da quadra 05 (cinco), de formato irregular. Totalizando uma área de 78,74 m² (setenta e oito metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área a seguir descrita:

ÁREA

Um terreno situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 05 (cinco) da quadra 14 (catorze), distando o seu lado direito (norte) 27,98m (vinte e sete metros e noventa e oito centímetros) para outra rua sem denominação oficial que separa a quadra 04 (quatro) da quadra 05 (cinco), de formato irregular, perfazendo uma área total de 78,74 m² (setenta e oito metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), medindo extremando:

AO POENTE (Frente): 12,01m (doze metros e um centímetro) com o restante da rua sem denominação oficial que separa a quadra 05 (cinco) da quadra 14 (catorze);

AO NASCENTE (Fundos): 12,01m (doze metros e um centímetro) com o restante da rua sem denominação oficial que separa a quadra 05 (cinco) da quadra 14 (catorze);

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil



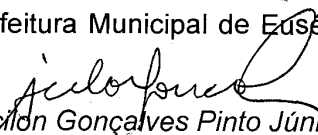
AO NORTE (Lado direito): 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) com parte do lote 01 (um) da quadra 05 (cinco) pertencente a Prefeitura Municipal de Eusébio;

AO SUL (Lado esquerdo): 6,52m (seis metros e cinquenta e dois centímetros) com parte do lote 01(um) da quadra 14(catorze) pertencente a Prefeitura Municipal de Eusébio.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, do terreno objeto da presente Lei, em favor da Empresa CRISTIANE MARIA MENDONÇA DO NASCIMENTO ME., inscrita no CNPJ sob o nº 11.206.033/0001-09.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.


Aclon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil